



EDITAL Nº 01/2024 - PPGEF/UFES
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS CARREFOUR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física do Centro de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGEF/UFES), através da Comissão de Bolsas, torna público o edital de seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, conforme exigências do Edital Carrefour 2022 - Edital de chamamento público de concessão de bolsas de estudo e permanência para estudantes negros.

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º. O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado Carrefour será regido por este Edital específico e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGEF/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

Art. 2º. A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

Etapas	Período
Divulgação do edital	20/03/2024
Período de inscrição	21 a 25/03/2024
Publicação da lista dos candidatos inscritos	26/03/2024
Realização das bancas de heteroidentificação e análises socioeconômicas	27/03/2024
Divulgação do resultado preliminar	28/03/2024
Recurso contra o Resultado Preliminar	29/03 a 01/04/2024
Divulgação de recursos	03/04/2024
Divulgação do resultado final	04/04/2024

Art. 3º. Este edital se destina à concessão de 1 (uma) bolsa de Mestrado e 1 (uma) bolsa de Doutorado concedidas pelo Grupo Carrefour, através do Edital Carrefour 2022 - Edital de chamamento público de concessão de bolsas de estudo e permanência para estudantes negros.

Art. 4º. As bolsas deste edital serão destinadas exclusivamente a discentes negros, nos termos do Edital Carrefour 2022.



Art. 5º. Os candidatos selecionados serão contemplados com uma bolsa de mestrado, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e uma bolsa de doutorado, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos.

Art. 6º. As bolsas serão concedidas com pagamentos mensais e sua renovação se dará, de maneira automática, até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições:

- a) O aluno deverá concluir o curso no prazo regimental. Eventuais pedidos de suspensão do curso ou prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas deste processo seletivo;
- b) O aluno não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina;
- c) O aluno deverá obedecer à frequência mínima do curso, exigida pela instituição de ensino.

CAPÍTULO II

Das Inscrições

Art. 7º. As inscrições serão realizadas no prazo do Edital mediante envio da documentação exigida no Anexo I deste Edital para o e-mail do PPGEF: ppgefufes@gmail.com. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas, o candidato será desclassificado/a da presente seleção.

Art. 8º. Podem se inscrever para a seleção deste edital os mestrandos e os doutorandos ingressantes em 2023.

CAPÍTULO III

Crterios de seleço e classificao

Art. 9º. Para a concessão das bolsas de estudo, a classificao ser finite pelo critrio de menor condioo socioeconmica per capita, que considerar finite a renda familiar do candidato.

Pargrafo nico. Para fins de classificao, sendo atribuda a nota mxima ao candidato que obtiver a menor condioo socioeconmica per capita, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta.

Art. 10. Em caso de empate, o desempate ser finite considerando os seguintes critrios, nesta ordem:

- I. nota final obtida no processo seletivo de ingresso do aluno;
- II. coeficiente de rendimento.



CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Art. 11. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.

Art. 12. Todo candidato deverá ser habilitado em processo de heteroidentificação, na data indicada no cronograma do processo seletivo, constante no art. 2º deste edital.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no processo de heteroidentificação implicará em sua desclassificação.

Art. 13. É permitida a participação de alunos que sejam bolsistas FAPES ou CAPES, mas não é permitido o acúmulo de bolsas, de modo que, caso seja contemplado, o aluno deverá optar por uma das duas concessões.

Art. 14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Art. 15. A listagem com o resultado final será divulgada pelo PPGEF/UFES.

Lista de anexos:

Anexo I – Documentos para inscrição

Anexo II – Ficha de inscrição e termo de autodeclaração de identidade negra

Anexo III – Declaração de trabalhador autônomo, profissional liberal ou informal

Anexo IV – Declaração de ausência de renda



ANEXO I DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever, o candidato deverá enviar a seguinte documentação:

1. Ficha de inscrição e termo de autodeclaração de candidato negro (Anexo II);
2. Comprovação quanto à condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar, conforme o caso:
 - a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;
 - b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo III), preenchida e assinada;
 - d) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo IV), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.



ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE NEGRA

Eu, _____,
CPF: _____, declaro que sou negro/a e registro minha
inscrição no Edital 01/2024-PPGEF/UFES. Estou ciente de que se for detectada
falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Declaro, ainda, estar ciente que serei convocado a participar de procedimento de
heteroidentificação realizado por comissão específica para este fim, no Programa
de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal do Espírito
Santo, para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Informo, ainda, a composição do meu núcleo familiar¹, para fins de avaliação da
renda familiar, nos termos do art. 10 deste Edital:

Nome	Parentesco	Situação socioeconômica ²
	Candidato	

(adicione linhas se necessário)

¹ Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um
mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso
contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

² Indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b)
aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

Vitória/ES, _____ de março de 2024.

Assinatura do candidato



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL
OU TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, e CPF nº _____,
declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional
liberal ou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de
_____,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda
bruta média nos últimos três meses de R\$ _____
mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,
acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 01/2024-PPGEF, com a
devida revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das sanções penais
cabíveis.

Assinatura do(a) declarante



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou desempregado(a) e não recebo nenhuma
remuneração, seja de atividade formal ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,
acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 01/2024-PPGEF, com a
devida revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das sanções penais
cabíveis.

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal